



PREFEITURA DE

CACU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 57 /2023,

DE 25 DE setembro DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso da Área do lote nº 04-A, da Qd. 18, do Loteamento Industrial II, para a empresa **JOVENIL GONSALVES FERNANDES 38589966100** e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso das da Área do lote nº 04-A, da Quadra nº 18, do Loteamento Industrial II, para a empresa

CONCESSIONÁRIA JOVENIL GONÇALVES FERNANDES 38589966100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.751.619/0001-50, com sede na Rua José Junqueira de Almeida, nº 526, Sala 01, setor São Paulo, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO.,

I – A empresa mencionada no caput deste artigo encontra-se representada pelo seu sócio administrador **Jovenil Gonçalves Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1882403-DGPC/GO e do CPF/MF nº 385.899.661-00, residente e domiciliado na Rua José Junqueira de Almeida, nº 526, setor São Paulo, CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

II – O terreno objeto da presente concessão de direito real de uso, refere-se ao lote nº 04-A da quadra nº 18, contendo a área total de 1.067,25m² (um mil, sessenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,00m para a Rua 09; fundo: 30,00m para o lote 4-B; lateral direita: 35,70m para o lote 05; lateral esquerda: 35,45m para o lote 03, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, foi avaliada por R\$21.345,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais), e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: atividades paisagísticas; atividades secundárias: serviço de poda de árvores para lavoura; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, ou comprovante da dispensa de apresentação, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE

CACU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º São encargos da concessionária os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (quatro) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE

CACU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

VIII – deve ainda a concessionária ser compromissada às seguintes condições:

- a) não desviar a finalidade dada ao imóvel recebido sob o regime de concessão de direito real de uso de imóvel;
- b) conservar o imóvel sempre em bom estado, incluindo limpeza, capina, cerca e/ou muros, entre outros;
- c) não praticar qualquer ação atentatória, contra os bons costumes e a boa vizinhança;
- d) não efetuar transferência do imóvel, seja a que título for, sem anuência do Município;
- e) não praticar qualquer irregularidade que, por sua gravidade, possa comprometer aos objetivos desta concessão;
- f) cumprimento dos demais encargos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim mencionado no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2023.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Ofício Mensagem nº 047 /2023

CAÇU/GO, 25 de setembro de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 57,

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso da Área do lote nº 03-B, da Quadra nº 19, do Loteamento Industrial II, para a empresa **CONCESSIONÁRIA JOVENIL GONÇALVES FERNANDES 38589966100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.751.619/0001-50, com sede na Rua José Junqueira de Almeida, nº 526, Sala 01, setor São Paulo, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO., neste ato representada pelo seu sócio administrador **Jovenil Gonçalves Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1882403-DGPC/GO e do CPF/MF nº 385.899.661-00, residente e domiciliado na Rua José Junqueira de Almeida, nº 526, setor São Paulo, CEP nº 75813-000, Caçu/GO.

O terreno objeto da presente concessão de direito real de uso, refere-se ao lote nº 04-A da quadra nº 18, contendo a área total de 1.067,25m² (um mil, sessenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,00m para a Rua 09; fundo: 30,00m para o lote 4-B; lateral direita: 35,70m para o lote 05; lateral esquerda: 35,45m para o lote 03, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote fora avaliado em R\$21.345,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais), e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: atividades paisagísticas; atividades secundárias: serviço de poda de árvores para lavoura; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60





PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 25 do mês de setembro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.

Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor

Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO

Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

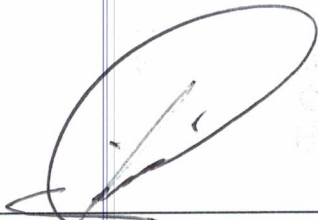
Requerimento

Caçu 19 de setembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Caçu
Secretaria Municipal de Industrial e Comércio
DD. Sr. Edson Teodoro de Freitas
Caçu GO

Eu, **JOVENIL GONCALVES FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua José Junqueira de Almeida, n.º 526 – Setor São Paulo - CEP 75.813-000, na cidade de Caçu - GO, portador do CPF: n.º 385.899.661-00 e Cédula de Identidade n.º 1882403 DGPCGO, nascido no dia 09 de maio de 1965. Administrador da empresa **JOVENIL GONCALVES FERNANDES MEI**, estabelecida em Caçu Goiás, Rua José Junqueira de Almeida, n.º 526 Sala 01, Setor São Paulo - CEP 75.813-000, e devidamente inscrita no CNPJ: **34.751.619.0001-50** Comércio com atividade principal **81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**, cujo o capital da empresa é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Outros documentos necessários tais como: plantas memoriais serão entregues posterior ao Sr. Edson Teodoro de Freitas.

Nestes termos,
Pede deferimento.



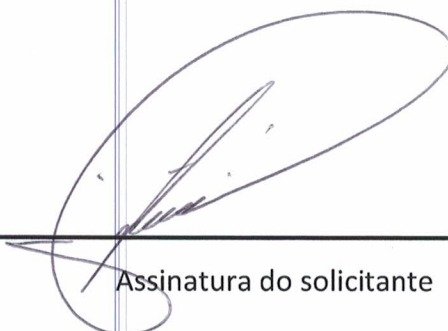
JOVENIL GONCALVES FERNANDES
(Sócio administrador)

DECLARAÇÃO

Eu Josénil Gonçalves Fernandes
Proprietário ou sócio da empresa Josénil Gonçalves Fernandes
Constituída legalmente pelo CNPJ de Nº 34.751.619/0001-50
Localizada na cidade de Caçu, No Estado de Goiás

Venho através deste, solicitar junto ao município de Caçu/Goiás, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu no setor industrial, cujo o meu objetivo é montar a minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por essa municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai essa declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim

Caçu-Go em setembro de 2023



Assinatura do solicitante

NESTE TERMO

SOLICITO DEFERIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198415020

PROIBIDO PLASTIFICAR
2198415020

NOME
JOVENIL GONCALVES FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1882403 DGPC GO

CPF
385.899.661-00

DATA NASCIMENTO
09/05/1965

FILIAÇÃO
JOVINO ALVES FERNANDES

MARIA GONCALVES FERNANDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00468219780

VALIDADE
08/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
11/05/1994

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Jovenil S. Fernandes

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
14/04/2021

Assinatura do Emissor
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

71004696103
GO149102437

GOIÁS



Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 01.616.928/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
RUA RUA JOSE REINALDO VIEIRA NR. 449 QD.
0 LT. O LOTEAMENTO MUNICIPAL CEP:
75813-000
JOVENIL GONCALVES FERNANDES
RUA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA Nr. 526
RESIDENCIAL SAO PAULO Q 13 L 09 CACU
CEP: 75813-000

Quantidade de unidades atendidas:	Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água			001				
Esgoto			001				

Descrição dos serviços:

CUSTO MÍNIMO FIXO

TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL

COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL

TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

MULTA ATRASO PAGAMENTO

Valor (R\$)

15,67
214,86
171,86
43,02
4,95
9,71

Tributação aproximada (R\$)

41,86



Facilite sua rotina, pague esta fatura via PIX

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

0485015-7

Número da fatura:

2201659844

Data de emissão:

19/06/2023

Mês de referência:

JUN/2023

Vencimento:

02/07/2023

Valor (R\$):

460,07

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)
Tipo: Número

ÁGUA FRI Y12L227632

Leitura (s)

Atual
19/06/23
827

Anterior
17/05/23
795

Próxima

Consumo (s)

Faturado
32 m³

Dias

Médio
32 m³

Estimado
18 m³

Estado de Goiás



Município de Caçu

Comarca de Caçu

Distrito de Caçu

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

NELSON DE CASTRO

Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais

Certidão de Casamento Religioso

EFEITOS JURÍDICOS A CONTAR DO MOMENTO DA CELEBRAÇÃO

LIVRO B-aux-1 FOLHAS 52 TERMO N.º 102

CERTIFICO que em vinte e um (21) de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985) foi registrado o casamento religioso de JOVENIL GONÇALVES FERNANDES com LEIDIMAR NUNES DA SILVA celebrado no dia desenove (19) de janeiro de mil novecentos e 85 às 16:00 horas, na Igreja Matriz de Caçu-Goiás pelo Padre Daniel em presença das testemunhas constantes do termo.

Ele, nascido em Caçu-Go aos 09 de maio de 1965, profissão lavrador, solteiro domiciliado e residente neste Município filho de Jovino Alvas Fernandes nascido aos 14-03-1.932 e de dona Maria Gonçalves Fernandes nascida aos 08-04-1.935

Ela, nascida em Caçu-Go aos 16 de março de 1968, profissão doméstica, solteira domiciliada e residente neste Município filha de Guilherme Nunes de Oliveira nascido aos 23-08-1.942 e de dona Maria Divina da Silva Nunes nascida aos 23-07-1.949

Em virtude do casamento a mulher passou a ter o nome de LEIDIMAR NUNES DA SILVA FERNANDES

Foram apresentados os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro.

Observações: Casaram-se sob o regime de Comunhão Parcial de bens

O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS
NELSON DE CASTRO
Oficial
CAÇU - ESTADO DE GOIÁS

Caçu, 21 de janeiro de 19 85

Leidimar Cândida de Castro
Suboficial ESCRIVÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Leidimar N. da S. Fernandes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEIDIMAR NUNES DA SILVA FERNANDES
Guilherme Nunes de Oliveira
Maria Divina da Silva Nunes

16-mar-68
DATA DE NASCIMENTO

CC. nº 102 fls 52 L B-01 aux
Caçu-GO 03-ago-89

LEIN 77.16 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 2 276 514

DATA DE
EXPIRAÇÃO 13-ago-90

NOME LEIDIMAR NUNES DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO Guilherme Nunes de Oliveira
Maria Divina da Silva Nunes

NATURALIDADE Caçu-GO

DOC. ORIGIN CC. nº 102 fls 52 L B-01 aux

CPR Caçu-GO 03-ago-89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEIDIMAR NUNES DA SILVA FERNANDES

Nº de Inscrição 902159151-00

Data do Nascimento 16/03/68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
LEIDIMAR NUNES DA SILVA FERNANDES

DATA DE NASCIMENTO 16/03/1968

Nº INSCRIÇÃO 0180 1674 1007

D.V. 106

ZONA 0011

MUNICÍPIO / UF CAÇU/GO

DATA DE EMISSÃO 21/06/2017

JUIZ ELEITORAL
Des. Kleber Dias Maciel Filho
Presidente TRE-GO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOVENIL GONCALVES FERNANDES

CPF

385.899.661-00

CNPJ

34.751.619/0001-50

Data de Abertura

03/09/2019

Nome Empresarial

JOVENIL GONCALVES FERNANDES 38589966100

Nome Fantasia

EMPREENDIMIENTOS & LIMPEZA JOVEN

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/09/2019

Endereço Comercial

CEP

75813-000

Logradouro

1A RUA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA

Número

526

Complemento

SALA 01

Bairro

BAIRRO SAO PAULO

Município

CACU

UF

GO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

03/09/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.751.619/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOVENIL GONCALVES FERNANDES 38589966100
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREENHIMENTOS & LIMPEZA JOVEN	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1A R JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 526	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO PAULO	MUNICÍPIO CACU	UF GO
--------------------------	--	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jovenilgoncalves385@gmail.com	TELEFONE (64) 8443-1754
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 09:15:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.751.619/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	JOVENIL GONCALVES FERNANDES 38589966100
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

05		35,70m	4-B	30m	4-A	35,45m	03	1.067,25m ²	30m				
RUA 09													
PROJETO: URBANISMO								FOLHA 01					
ENDEREÇO: RUA 09, QD-18, LT-4A, ST. INDUSTRIAL II, CAÇU-GO													
R.T.  KARLA GIROTTTO BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5				Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ:01.164.292/0001-64				LOTE 4A: 1.067,25m ²					
Projetista: KARLA				Data: 2023		Esc: indicadas		Unidade: m		Revisão: 0		DESENHO 01	
FORMATO A4													

LAUDO DE AVALIAÇÃO 22/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua 09, Qd-18, Lote 4A, St. Industrial II, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 20,00 R\$ assim:

Area Lote 4A= 1.067,25m² x 20,00R\$/M²

Valor Total: R\$ 21.345,00

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 15 de setembro de 2023.



Karla Giroto Barcelos
Departamento de Engenharia

AGRIMED

Av. José Manoel de Castro nº 205, Centro - Caçu - GO - Tel.: (64) 99963-7844
Silvino Rodrigues de Oliveira
CFT 06901018134

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR INDUSTRIAL II
MUNICIPIO DE CAÇU-GO

QUADRA: 18
LOTE: 04-A
MATRICULA Nº 7.403
ÁREA TOTAL: 1.067,25m²

FRENTE: 30,00m para a Rua 09.
FUNDO: 30,00m para o Lote 04-B
LATERAL DIREITA: 35,70m para o Lote 05.
LATERAL ESQUERDA: 35,45m para o Lote 03.

Caçu -GO, 21 de Março de 2.023.


SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CFT 06901018134